

"DESATIVA SALAS ANEXAS DA E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO", PARA O ANO LETIVO DE 1.998."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, que a colocação de ônibus escolar, para transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, gerou a diminuição de alunos nas salas anexas à E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO", objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO que em algumas Salas Anexas objeto deste Decreto, não restou um só aluno quer seja, para funcionamento das referidas salas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade que é um atributo constante do Poder Executivo Municipal, sobretudo, considerando que não há prejuízo algum para os escolares;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam desativadas para o Ano Letivo de 1.998, as seguintes Salas Anexas, integrantes da E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO":

- I - Sala: "SAVANA"
Local: Fazenda Savana
- II - Sala: "MODELO I"
Local: Fazenda Modelo
- III - Sala: "REATA"
Local: Fazenda Reata
- IV - Sala: "SÃO JOSÉ"
Local: Fazenda São José
- V - Sala: "ARCO IRIS"
Local: Fazenda Arco Íris
- VI - Sala: "IGUATEMI"
Local: Fazenda Iguatemi
- VII - Sala: "RETIRINHO"
Local: Fazenda Savana
- VIII - Sala: "JARAGUA"
Local: Fazenda Jaraguá
- IX - Sala: "SÃO FERDINANDO II"
Local: Estância São Ferdinando
- X - Sala: "SANTA HELENA"
Local: Fazenda Santa Helena

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 1998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 013/98 DE 12 DE JANEIRO DE 1998

“ DESATIVA SALAS ANEXAS DA E.M.R.P.G.
“SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO “, PARA O ANO
LETIVO DE 1.998.”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, que a colocação de ônibus escolar, para transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, gerou a diminuição de alunos nas salas anexas à E.M.R.P.G. “SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO”, objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO que em algumas Salas Anexas objeto deste Decreto, não restou um só aluno quer seja, para funcionamento das referidas salas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade que é um atributo constante do Poder Executivo Municipal, sobretudo, considerando que não há prejuízo algum para os escolares;

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Ficam desativadas para o Ano Letivo de 1.998, as seguintes Salas Anexas, integrantes da E.M.R.P.G. “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO”:

- I - Sala: “SAVANA”
Local: Fazenda Savana
- II - Sala: “MODELO I”
Local: Fazenda Modelo
- III - Sala: “REATA”
Local: Fazenda Reata
- IV - Sala: “SÃO JOSÉ ”
Local: Fazenda São José
- V - Sala: “ARCO IRIS”
Local: Fazenda Arco Íris



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- VI - Sala: "IGUATEMI"
Local: Fazenda Iguatemi
- VII - Sala: "RETIRINHO"
Local: Fazenda Savana
- VIII - Sala: "JARAGUA"
Local: Fazenda Jaraguá
- IX - Sala: "SÃO FERDINANDO II"
Local: Estância São Ferdinando
- X - Sala: "SANTA HELENA"
Local: Fazenda Santa Helena

ARTIGO 2º-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.-

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 1998

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -